Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 107/63

DOCUMENTO Nº 1 999/63

Art. 1º - Fica assim alterada a Tabela nº 14, anexa ao Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1 947, posteriormente, modificada pela Lei nº 885, de 30/11/62:

T A B E L A Nº 14
RENDA DO CEMITÉRIO

1) Taxa de enterramento:

10 - em sepultura rasa, por 5 anos:

101 - menores até 7 anos de idade. 270,00
102 - maiores de 7 anos de idade..1 060,00

11 - em sepultura com base preparada, - quando da concessão temporária....1 800,00

12 - em sepultura de concessão perpétua6 020,00

2) Concessão de terreno por metro quadrado e por ano, no mínimo de 5 anos..... 600,00

3) Concessão perpétua de terreno por metro quadrado.....18 050,00

4) Sepultura com base preparada para levantamento de campa ou mausoléu, por metro quadrado.....16 850,00

5) Urnas ou carneiras, concessão perpétua, cada..... 6 020,00

6 - Exumação, a pedido..... 3 010,00

Art. 2º - Fica assim alterada a Tabela de Taxas constantes - do artigo 2º da Lei nº 469, de 28 de junho de 1 957, posteriormente, modificada pela Lei nº 885, de 30 de novembro de 1 962:

I - construção de campa em terrenos de concessão perpétua:

a) simples, de tijolo e revestida de argamassa.....3 610,00

b) de granito ou mármore.....7 220,00

c) de granito ou mármore, com mais de uma urna ou carneira.....24 070,00

II - construção de campa, em terreno de concessão temporária:

a) simples, de tijolo..... 2 410,00

b) de granito ou mármore..... 6 020,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1 963

a) Jonas Rodrigues - Prefeito Municipal

Mod. C-4 20.000 - 5-62

Proc. 222/63